

Newsletter

Ordem dos
Revisores Oficiais
de Contas

Número 1 Abril 2007

Índice

Departamento Técnico

> Auditoria

- > IFAC faz progressos no Projecto de Clareza das Normas e solicita comentários a dois Projectos de Norma.1
- > IFAC divulgou o Manual de Auditoria, Garantia de Fiabilidade e Ética e o Manual de Normas de Contabilidade para o Sector Público para 20071
- > FEE Publica Relatório sobre a Profissão na Europa2
- > Council da FEE.....2
- > European Auditing Standard Setters2

> Contabilidade

- > IFAC emite documento sobre a aplicação das IFRS3
- > IASB aprova o projecto das Normas para as PME3
- > Revisão da IAS 23 Custo de Empréstimos Obtidos3
- > 5ª Reunião entre o ASBJ e o IASB4
- > Projecto de Novo Modelo Contabilístico da CNC.....4

> Outras matérias

- > PCAOB emite Relatório sobre o Estado de Implementação das Normas de Fraude.4
- > Inquérito sobre o primeiro ano de aplicação das IFRS na Europa.....4
- > 3º Congresso Europeu das SME/SMP.....5

Departamento Jurídico

- > Questão: Entidades cujas contas estão sujeitas a revisão legal das contas pela Lei das Finanças Locais (art.ºs 47.º e 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01).5

Formação Contínua da OROC

- >7

Biblioteca

- >8

Departamento Técnico

Auditoria

IFAC

IFAC faz progressos no Projecto de Clareza das Normas e solicita Comentários a dois Projectos de Norma

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), da IFAC procura receber comentários a dois novos projectos de Norma:

- ao Projecto de ISA 550, Partes Relacionadas, que está a ser revista, para clarificar o papel do auditor em questões referentes a Partes Relacionadas e reescrita, no novo estilo, com vista a aumentar a clareza, até ao próximo dia 30 de Junho de 2007.
- ao Projecto de ISA 570, Continuidade, que foi reescrita no novo estilo com vista a aumentar a clareza, até ao próximo dia 31 de Maio de 2007.

O *download* de ambos os Projectos de Norma pode ser feito através site da IFAC em: <http://www.ifac.org/EDs>.

IFAC divulgou o Manual de Auditoria, Garantia de Fiabilidade e Ética e o Manual de Normas de Contabilidade para o Sector Público para 2007

As últimas compilações das Normas Internacionais de Auditoria, Garantia de Fiabilidade e Ética e de Contabilidade para o Sector Público já se encontram disponíveis em livro e em formato electrónico. Estes manuais podem ser encomendados junto da *International Federation of Accountants* (IFAC) ou, em alternativa, pode ser feito o *download*, gratuitamente, em PDF através do site da IFAC.

Para mais informações sobre esta matéria consulte o site:

<http://www.ifac.org/News/LastestReleases.tmp?NID=1174062463546064> ►

FEE

FEE Publica Relatório sobre a Profissão na Europa

Foi publicado, a 18 de Janeiro de 2007, pela *Fédération des Experts Comptables Européens* (FEE), um relatório, reportado a 1 de Julho de 2006, que estuda a harmonização dos sistemas de controlo de qualidade e de supervisão pública nos Estados-Membros.

Este relatório vem no seguimento de um questionário que tinha como objectivo compreender o estado dos sistemas de controlo de qualidade e de supervisão pública nos Estados Membros à luz das actuais regulamentações, recomendações e normas Europeias.

A FEE espera que este documento contribua para o debate entre legisladores, reguladores, organismos de supervisão pública e profissionais sobre a implementação da Directiva de Auditoria principalmente no que respeita ao sistema de controlo de qualidade e sua supervisão.

Com o intuito de estimular o debate, este documento inclui algumas conclusões e recomendações. As duas maiores conclusões foram, primeiro, que um número significativo de países ainda está a analisar o impacto da Directiva de Auditoria em relação à criação de um sistema de supervisão pública e à implementação do artigo 29 sobre controlo de qualidade e, segundo, que todos os países inquiridos, à excepção da Suíça, possuem um sistema de controlo de qualidade externo apropriado que cobre todas as sociedades de revisão/auditoria e revisores/auditores.

Para mais informações sobre esta matéria consulte o site:

http://www.fee.be/news/default.asp?library_ref=2&content_ref=631

Council da FEE

Realizou-se no passado dia 21 de Março, em Bruxelas, uma reunião do *Council* da FEE, onde esteve presente a colega Elisabete Simões, Vogal do Conselho Directivo. Os principais assuntos abordados foram os seguintes:

Aprovações:

- Relatório e Contas de 2006;
- Inquérito sobre a Directiva de juros e royalties;
- Resposta da FEE à consulta da Comissão Europeia (CE) sobre responsabilidade dos auditores;
- Resposta da FEE à consulta da CE sobre o registo de auditores de países terceiros;

Debate:

- Plano de Actividades e prioridades para 2007;
- Delegações de responsabilidade no *Executive* para 2007;
- Relatório intercalar do *Working Methods Task Force*;
- Criação de um Comité de Controlo Orçamental e de um Comité de Nomeações;
- Documento da FEE sobre as limitações inerente de uma Auditoria elaborado a pedido da CE;
- Posição da FEE sobre a concentração no mercado de auditoria;
- Projecto de Simplificação da CE para as PME;
- Posição da FEE sobre as propostas feitas pela CE sobre contabilidade e auditoria nas PME;
- Primeiro *draft* do estudo da FEE sobre reconhecimento das qualificações profissionais;
- Posição da FEE sobre a maioria qualificada para o endosso negativo nas decisões do *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG);
- Posição da FEE sobre o Projecto de revisão do Código de Ética da IFAC.

European Auditing Standard Setters

Realizou-se no passado dia 7 de Março, em Bruxelas, uma reunião dos *European Auditing Standard Setters*, onde esteve presente a colega Elisabete Simões, Vogal do Conselho Directivo. Os principais assuntos abordados foram os seguintes:

- O estado de implementação da 8ª Directiva em cada um dos países, incluindo a criação de um Organismo de Supervisão Publica e a adopção das normas internacionais de auditoria (ISA);
- Posição da Comissão Europeia (CE) sobre:
 - Estado de implementação da 8ª Directiva;
 - Estado de implementação da obrigatoriedade de criação de um Organismo de Supervisão Pública;
 - A adopção das ISA e respectivo processo de tradução;
 - Como tornar a auditoria às pequenas e médias empresas (PME) mais simples e mais relevante;
- Experiência do Reino Unido na adopção de normas de exame simplificado para entidades não sujeitas a auditoria;
- Ponto de situação das actividades da *International Federation of Accountants* (IFAC):
 - A Revisão do Código de Ética e a conveniência e oportunidade de serem efectuados comentários ao Projecto em discussão;

- O ponto de situação do projecto de clareza das normas;
- Previsão de emissão de duas novas normas, uma sobre deficiências de controlo detectadas numa auditoria e outra sobre relatórios de fiabilidade sobre controlos em organizações de serviços;
- Revisão estratégica das actividades após a conclusão do projecto de clareza.
- Divulgação de partes relacionadas - questões relacionadas com as emendas à 4ª e à 7ª Directivas versus ISA 550 Partes Relacionadas; e
- O Documento da FEE sobre os sistemas de controlo de qualidade na Europa. ■



Contabilidade



IFAC

IFAC emite documento sobre a aplicação das IFRS

O *Forum of Firms* (Fórum das Sociedades), da IFAC, divulgou um guia de boas práticas, *Perspectivas sobre a Aplicação Global das IFRS*, que descreve os progressos efectuados no âmbito da implementação das IFRS e dá exemplos de boas práticas que algumas redes de sociedades têm desenvolvido.

O Documento está disponível na livraria da IFAC em:

<http://www.ifac.org/Store/Details.tpl?SID=11721553714571084>

IASB

IASB aprova o projecto das Normas para as PME

O *International Accounting Standards Board* (IASB) publicou, no passado dia 15 de Janeiro, para comentários, o Projecto de Norma das IFRS para as Pequenas e Médias Empresas.

O principal objectivo desta norma é proporcionar um conjunto de princípios contabilísticos simplificados e independentes baseados nas IFRS completas, desenvolvidas sobretudo para

empresas cotadas, mas apropriado para empresas não cotadas e para as empresas mais pequenas. Estes objectivos foram conseguidos através da redução de opções de tratamento contabilístico, eliminação de tópicos que na generalidade não são relevantes para as PME e pela simplificação de métodos de reconhecimento e mensuração. O actual projecto de norma reduz o volume de requisitos aplicáveis às PME's em mais de 85% quando comparado com as normas *full*.

O Projecto de Norma já está disponível, gratuitamente, para o público em geral no site do IASB desde o dia 26 de Fevereiro.

O IASB solicita comentários ao Projecto de Norma até ao próximo dia 1 de Outubro de 2007.

Para mais informações sobre esta matéria consulte:

<http://www.iasb.org/News/Press+Releases/IASB+publishes+draft+IFRS+for+SMEs.htm>

Revisão da IAS 23 – Custo de Empréstimos Obtidos

O *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu, no dia 29 de Março, uma revisão à IAS 23 Custo de Empréstimos Obtidos. A principal alteração, relativamente à versão anterior, é a supressão da opção de reconhecimento imediato, como custo, das despesas com empréstimos obtidos relativos a um activo que leva algum tempo a estar pronto para utilização ou para venda. ▶

Esta revisão vem no seguimento do projecto de convergência a curto prazo entre as IFRS, do IASB, e os USGAAP, do FASB (*US Financial Accounting Standards Board*).

Para mais informações sobre esta matéria consulte o site do IASB em:

<http://www.iasb.org/News/Press+Releases/IASB+issues+amendments+to+the+requirements+for+borrowing+costs.htm>

5ª Reunião entre o ASBJ e o IASB

Decorreu nos dias 27 e 28 de Março de 2007, a quinta reunião entre o *Accounting Standards Board of Japan* (ASBJ) e o *International Accounting Standards Board* (IASB) direccionada para atingir o objectivo global de convergência entre os GAAP Japoneses e as IFRS.

Para mais informações sobre esta matéria consulte:

<http://www.iasb.org/News/Press+Releases/The+ASBJ+and+the+IASB+hold+fifth+meeting.htm>

CNC

Projecto de Novo Modelo Contabilístico da CNC

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) já procedeu à divulgação dos projectos dos instrumentos contabilísticos que fazem parte do novo modelo contabilístico intitulado “Sistema de Normalização Contabilística” (SNC), que tem por objectivo substituir o actual POC e legislação complementar já a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Este novo modelo contabilístico encontra-se assente em princípios e não em regras, e está de acordo com o modelo, já adoptado na União Europeia, do *International Accounting Standards Board* (IASB).

O SNC tem em atenção as diferentes necessidades de relato financeiro e apresenta uma estrutura flexível para acatar oportunamente as alterações às normas do IASB adoptadas na União Europeia.

Estes documentos encontram-se em fase de análise e ainda poderão estar sujeitos a modificações resultantes da revisão da sua coerência interna e dos comentários/contributos que sejam recebidos, antes de serem presentes à apreciação do Conselho Geral da CNC e subsequente envio, para aprovação, ao Governo.

Para mais informações sobre esta matéria consulte:

http://www.cnc.min-financas.pt/sitecnc_divulg_SNC.htm ■

Outras Matérias

PCAOB emite Relatório sobre o Estado de Implementação das Normas de Fraude

O *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) emitiu um relatório sobre o estado de implementação das normas americanas relacionadas com a responsabilidade do Auditor em caso de fraude. Este relatório foi elaborado tendo por base observações decorrentes das inspecções do PCAOB ao trabalho efectuado pelas sociedades de auditoria e tem por objectivo chamar a atenção dos auditores para a necessidade de adopção de uma atitude diligente em relação à fraude e providenciar informações que as comissões de auditoria possam utilizar no trabalho com os seus auditores.

Para mais informações sobre esta matéria consulte:

http://www.pcaobus.org/Inspections/Other/2007/01-22_Release_2007-001.pdf

Inquérito sobre o primeiro ano de aplicação das IFRS na Europa

O *Institute of Chartered Accountants in England and Wales* (ICAEW) encontra-se a efectuar um estudo, a pedido da Comissão Europeia, sobre o primeiro ano de aplicação das IFRS na União Europeia.

No âmbito do referido estudo foi solicitada a colaboração da nossa Ordem na distribuição, em Portugal, do inquérito *online* destinado a preparadores, revisores/auditores e utilizadores das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRS. Este inquérito não levará mais do que 15 minutos para ser completado e as respostas serão anónimas excepto se quem responder fornecer os respectivos contactos.

Para responder a este inquérito consulte:

<http://www.synovate.net/ifrs-survey/> ►

3º Congresso Europeu das SME/SMP

A *Fédération des Experts Comptables* (FEE) anunciou o 3º Congresso Europeu Anual das SME (Small and Medium Enterprises)/SMP (Small and Medium Practices), a realizar nos próximos dias 6 e 7 de Setembro de 2007, em Haia, Holanda.

Este ano os anfitriões do Congresso são Koninklijk Nederlands Instituut van Registeraccountants (NIVRA) and Nederlandse Orde van Accountants-Administratieconsulenten (NOvAA) e irá estar subordinado ao tema *Novas Oportunidades para as SMP e SME: Transparência, Financiamento e Simplificação no Contexto Europeu*.

Para mais informações consulte:

<http://www.nivra.nl/fee/>



Departamento Jurídico

Questão:

Entidades cujas contas estão sujeitas a revisão legal das contas pela Lei das Finanças Locais (art.ºs 47.º e 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01).

Resposta:

- 1) A...SROC...solicitou, em email, de..., esclarecimentos sobre se “a obrigatoriedade da auditoria externa aos Municípios depende da existência ou não da participação destas mesmas Entidades em Fundações, Empresas Municipais, etc...” face às dúvidas acerca do alcance do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01 (Lei das Finanças Locais – LFL).
- 2) O n.º 1 do art.º 47.º (Apreciação das contas), inserido no Título V – Contabilidade, prestação e auditoria externa das contas - da LFL estabelece o dever de apreciação das contas dos **municípios** e das **freguesias**, bem como das **respectivas associações**, pelo respectivo órgão deliberativo na sessão ordinária no decurso do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Reza o texto do citado preceito que “As contas dos municípios e das freguesias, bem como das respectivas associações, são apreciadas pelo respectivo órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária, durante o mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.”

E, no seu n.º 2, determina que “As contas dos **municípios** e das **associações de municípios** que detenham **participações no capital de entidades do sector empresarial local**, são remetidas ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as contas apresentadas pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.”

Resulta, por outro lado, do n.º 1 do art.º 48.º daquela Lei que as contas anuais dos **municípios** e das **associações de municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local** devem ser objecto de certificação legal das contas por “auditor externo” (ROC/SROC) nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara, e ao qual compete proceder à revisão legal das contas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido normativo. ▶

- 3) Dos textos das mencionadas normas poder-se-á constatar que a lei pretende, de forma expressa, sujeitar a revisão legal das contas, em ordem à emissão da correspondente certificação legal das contas, as contas dos **municípios (sem distinção)**, por um lado, e as das **associações de municípios** desde que estas sejam detentoras de participações no capital de entidades do sector empresarial local e no capital de fundações, por outro lado.

Com efeito, se no plano da apreciação das contas, a lei se refere às contas dos **municípios, freguesias** e das **respectivas associações** (n.º 1 do art.º 47.º) já o mesmo não sucede no que tange à exigência da revisão legal das contas. É que neste domínio a lei apenas se refere aos **municípios** (a todos os municípios pois nenhuma diferenciação é a respeito feita entre tais entidades) e às **associações de municípios** que sejam detentoras de participações no capital de entidades do sector empresarial local e no capital de fundações, sem qualquer distinção entre públicas e privadas (n.º 2 do art.º 47.º e n.º 1 do art.º 48.º).

Tal restrição legal, no tocante à sujeição a revisão legal das contas dos municípios e das associações de municípios, que sejam detentoras de participações no capital de entidades do sector empresarial local e de fundações radicar-se-á no pressuposto de que tais entidades (municípios e associações de municípios) são aquelas que, pela expressão das suas actividades económicas, financeiras e pelo seu património, entre outros factores relevantes, justificam a intervenção do ROC, enquanto profissional especificamente qualificado, destinada a reforçar a defesa do interesse público no rigor, transparência e credibilidade dessas contas.

- 4) Quanto aos **municípios**, a lei não estabeleceu, podendo fazê-lo (como sucede, por exemplo, no art.º 26.º e no n.º 2 do art.º 50.º da LFL) qualquer restrição relativamente à intervenção do ROC/SROC, como vimos. Pelo que não poderá o intérprete, perante a forma clara como se expressou o legislador, defender alguma diferenciação entre municípios, com vista a dispensar a revisão legal das contas de alguma categoria de municípios. Na realidade, em sede de interpretação das leis, não pode ser atendido pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso. Como na fixação do sentido e alcance da lei o intérprete

deverá presumir que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (n.ºs 2 e 3 do art.º 9.º do Código Civil). Daí que, face à formulação dos art.º 47.º e 48.º da LFL, se tenha de concluir que deverão ser objecto de certificação legal das contas, as contas de todos os municípios e as contas das associações de municípios, desde que estas sejam detentoras de participações no capital de entidades do sector empresarial local ou no capital de fundações.

- 5) Ao reportar-se às associações de municípios que detenham participações no capital de entidades do sector empresarial local, os preceitos em causa tiveram na mira as previstas no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29/12 (art.º 2.º). Com efeito, tal sector integra as empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas (n.º 1 do art.º 2.º), as sociedades comerciais controladas conjuntamente por diversas entidades públicas – as quais se inserem no sector empresarial da entidade que, no conjunto das participações do sector público, seja titular da maior participação (n.º 2 do art.º 2.º) – e as entidades com natureza empresarial criadas pelos municípios, pelas associações de municípios e pelas áreas metropolitanas (n.º 2 do art.º 3.º e n.º 1 do art.º 33.º).
- 6) E ao referir-se, às fundações, nas quais as associações de municípios sejam detentoras de capital, a lei terá pretendido abranger, na ausência de indicação em contrário, quer as fundações que revistam a natureza de pessoas colectivas de direito privado, quer as que sejam caracterizadas como pessoas colectivas de direito público. Na realidade, o Estado e as outras pessoas colectivas públicas podem criar pessoas colectivas de direito público ou pessoas colectivas de direito privado. Resultando o respectivo regime jurídico da natureza, espécie, estatuto e normas que lhe sejam aplicáveis, como foi, aliás, reconhecido, em passado recente, pela doutrina (v. Pareceres do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 18/04/2001 e de 17/02/2005, in www.dgsi.pt).

Sendo certo que a generalidade das fundações estão submetidas ao regime de direito privado (art.ºs 157.º e 188.º n.º 1 do Código Civil), se inserem no elenco das pessoas colectivas de utilidade pública e pressupõem um acto de reconhecimento dessa utilidade pública ▶

pelo Governo (n.º 1 do art.º 1.º e art.ºs 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7/7. E que as fundações públicas são pessoas colectivas públicas às quais são afectados patrimónios para a prossecução de fins públicos especiais e que se regem pelo Direito Administrativo (v. Freitas do Amaral, in Curso de Direito Administrativo – 2.º Edição Vol. I pag. 350 e segs).

- 7) Nestes termos afigura-se-nos, em conclusão, que estão sujeitas a revisão legal das contas, em ordem à respectiva certificação legal das contas, as contas de todos os municípios e as **contas das associações de municípios, desde que estas sejam detentoras de participações no capital de entidades do sector empresarial local** (como tais definidas na Lei n.º 53-F/2006, de 29/12) e **em fundações**, quer estas se tenham sido constituídas como pessoas colectivas públicas (fundações públicas) quer como pessoas colectivas privadas (fundações privadas).

Formação Contínua da OROC

Estão programados os seguintes cursos:

AUDITORIA E SEGURANÇA INFORMÁTICA		
Monitor:	Dr. Rui Ferreira	
Datas	Lisboa:	3 de Maio 2007
	Porto:	4 de Maio 2007
Locais	Instalações da OROC	
CONTABILIDADE E AUDITORIA NO SECTOR PÚBLICO		
Monitores:	Prof. Doutor António Pires Caiado – ROC	
	Dr. João Cipriano – ROC	
Datas	Lisboa:	9, 10 e 11 de Maio 2007
	Porto:	16, 17 e 18 Maio 2007
Locais	Instalações da OROC	
CONSOLIDAÇÃO CONTABILÍSTICA		
Monitor:	Dr. Carlos Rosa Lopes – ROC	
Datas	Lisboa:	16 de Maio 2007
	Porto:	9 de Maio 2007
Locais	Instalações da OROC	
IAS/IFRS PARA PME'S		
Monitor:	Dr. João Cipriano – ROC	
Datas	Lisboa:	31 de Maio e 1 de Junho 2007
	Porto:	11 e 12 de Junho 2007
Locais	Instalações da OROC	



AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE ACORDO COM AS IAS		
Monitor:	Dra. Ana Isabel Morais – ROC	
Datas	Lisboa:	6 de Junho 2007
	Porto:	4 de Junho 2007
Locais	Instalações da OROC	
RGIT VERSUS ACTIVIDADE DO ROC		
Monitor:	Dr. Silva Fernandes – ROC	
Datas	Lisboa:	20 de Junho 2007
	Porto:	26 de Junho 2007
Locais	Instalações da OROC	
CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS – FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES		
Monitor:	Dr. Belarmino Martins – ROC	
Datas	Lisboa:	27 de Junho 2007
	Porto:	20 de Junho 2007
Locais	Instalações da OROC	

Biblioteca

Publicações catalogadas na base de dados da Biblioteca da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no período de 19/01/07 a 30/03/07.



CONTABILIDADE

O Encerramento de Contas na perspectiva contabilística fiscal / António Campos Pires Caiado e Paulo Jorge Madeira. - 3ª. - Lisboa: Áreas Editora, 2007. - 661 p. - (coleção Contabilidade 11).
ISBN 978-989-8058-02.

Contabilidad de Costos – Fundamentos y Aplicaciones / James L. Dohr, Howell A. Inghram e Andrew L. Love. - Barcelona: editorial Labor, 1946. - 1101 p.

Contabilidade Comercial / Luiz M. dos Santos. - Rio de Janeiro: Empreza Litteraria Fluminense, 1893. - 920 p.

A Briefing for Chief Executives, Audit Committees and Boards of Directors / IASCF. - London: International Accounting Standards Committee Foundation, 2007. - 75 p.
ISBN 972-905590-27-8.

DIREITO

Código do Trabalho e Repertório Juslaboral / Maria Regina G. Redinha. - Porto: Vida Económica, 2006. - 1243 p.
ISBN 972-788-200-5.

FISCALIDADE

Guia Prático do IRS 2007 / Vida Económica. - Porto: Vida Económica, 2007. - 228 p.
ISBN 972-788-191-2.

Código do IRS - 2007 / Vida Económica. - Porto: Vida Económica, 2007. - 144 p.
ISBN 978-972-788-204.

Sistema Fiscal Português / José Manuel Marreiros e Maria Helena Marques. - 3ª. - Lisboa: Áreas editora, 2007. - 616 p.
ISBN 978-989-8058-03-4.

Guia Prático do IRC - 2007 / Vida Económica. - Porto: Vida Económica, 2007. - 192 p.
ISBN 978-972-788-205.

IRS - Declaração Modelo 3 e Anexos relativa a rendimentos de 2006 / António A. Jacob. - 37. - 480 p.
ISBN 972-989-8095-00.

Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade. - Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, 2006. - 153 p.
ISSN 972-653-172-1.

ECONOMIA

O Banco Central Europeu: História, Papel e Funções / Hanspeter K. Scheller. - Frankfurt: Banco Central Europeu, 2004. - 229 p.
ISBN 92-9181-535-7.